



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2023/18670

Termo de Referência nº 058/GLAB/2023/SEMA

Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Laboratório – GLAB

Gestor do Contrato: Sérgio Batista de Figueiredo - **Matrícula:** 130415

Fiscal Titular: Elisângela Nascimento Nogueira - **Matrícula:** 227623

Fiscal Substituto: Adari Rogério de Almeida - **Matrícula:** 130251

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de manutenção preventiva com qualificação de 01 (um) Cromatógrafo de Íons - DIONEX ICS 1000, incluindo o kit de peças para manutenção preventiva do ICS 1000, serviço a ser realizado no Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA (Cuiabá-MT), com emissão de relatório de conformidade de equipamento segundo a norma ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, para atender as demandas da Gerência de Laboratório da SEMA-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1112788	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM QUALIFICAÇÃO DE CROMATÓGRAFO DE ÍONS - DIONEX ICS 1000, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO.	SV	01	R\$ 10.610,73	R\$ 10.610,73
2	1112787	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CROMATÓGRAFO DE ÍONS COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CROMATOGRÁFIA DE ÍONS ICS 1000. DETALHAMENTO DAS PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. UNIDADE.	KT	01	R\$ 17.598,44	R\$ 17.598,44
3	1076237	CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA CUIABÁ-MT PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE	SV	01	R\$ 8.035,68	R\$ 8.035,68

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMAC202335620

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

		MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS				
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 36.244,86						

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.244,86 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
- 1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.
- 1.4. Regime de Execução Indireta, **prestação dos serviços de forma não contínua**, sem dedicação de mão de obra exclusiva.
- 1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: com base na necessidade periódica de manutenção preventiva do Cromatógrafo de Íons - DIONEX ICS 1000, uma vez que o mesmo é um equipamento bastante utilizado no Laboratório, além disso, foi considerado a previsão de recebimento de uma quantidade maior de amostras para os próximos anos, que consequentemente, levará o equipamento a trabalhar com uma frequência maior que a atual.
- 1.6. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e não se revestem das características dos bens de consumo na categoria luxo, e servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos, nos termos do Inciso II do Art. 28 do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
 - Despesa de Custeio**
 - Capacitação
 - Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O serviço a ser contratado é **por escopo** tendo em vista que o Cromatógrafo de Íons - DIONEX ICS 1000 foi descontinuado.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.
- 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMADIC202335620



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 3.1. A manutenção preventiva com qualificação do Cromatógrafo de Íons - DIONEX ICS 1000 é essencial para garantir o controle de qualidade analítica dos resultados emitidos pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT, pois garante que o equipamento está sendo operado dentro das suas condições ideais de funcionamento e que as leituras não sejam comprometidas pela má qualidade do funcionamento do equipamento, trazendo mais confiabilidade e segurança para o laboratório.
- 3.2. O serviço de manutenção compreende também um conjunto de ações destinadas a prevenir a ocorrência de falhas no desempenho, evitando futuras quebras provocadas pelo desgaste natural de peças proporcionando um maior rendimento, durabilidade e, contribui também para o prolongamento da vida útil do equipamento. E a qualificação do cromatógrafo é um processo formal que fornece evidência documentada de que o equipamento é adequado para o uso pretendido, ou seja, constata a confiabilidade de leitura e garantia para os resultados apresentados.
- 3.3. Este serviço tem por objetivo adequar o Laboratório às exigências recentes das resoluções CONAMA, bem como às exigências da Acreditação na norma ISO 17025.
- 3.4. A Resolução CONAMA nº 357/2005, em seu artigo 9º discorre que “A análise e avaliação dos valores dos parâmetros de qualidade de água de que trata esta Resolução serão realizadas pelo Poder Público, podendo ser utilizado laboratório próprio, conveniado ou contratado, que deverá adotar os procedimentos de controle de qualidade analítica necessários ao atendimento das condições exigíveis”.
- 3.5. Em vista de que os laudos do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA têm subsidiado pareceres, laudos periciais e decisões do JUVAM, Ministério Público Estadual e Federal, Perícia Técnica do Estado, Delegacia do Meio Ambiente, entre outros, é imprescindível e urgente que este serviço seja realizado.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

- 4.1 A solução a ser contratada consiste em serviço especializado de manutenção preventiva com qualificação de 01 (um) Cromatógrafo de Íons - DIONEX ICS 1000, número de série 09071099, voltagem 110V, incluindo o kit de manutenção preventiva do ICS 1000, serviço a ser realizado no Laboratório da SEMA-MT, com emissão de relatório de conformidade de equipamento segundo a norma ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, para adequação do Laboratório às exigências recentes das resoluções CONAMA, bem como, às exigências da Acreditação na norma ISO 17025.
- 4.2 O kit de peças para manutenção preventiva do Cromatógrafo de Íons é composto pelo manual de manutenção preventiva, bem como pelos seguintes itens: O-ring for pump spacer, end-line filter, check valve cartridge, pump rinse seal, O-ring for waste and priming valves, piston seal, O-ring for pump piston rinse seal, next due date label, injection valve rebuild kit.
- 4.3 Este serviço será realizado no Laboratório da SEMA, em Cuiabá-MT. A empresa vencedora arcará com o deslocamento do técnico da empresa (tais como transporte terrestre e aéreo, e

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMADIC202335620

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

translado terrestre), bem como hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.2. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

5.3. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade dos serviços requeridos podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de medida, dentre outros semelhantes.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21):

6.2.1. Não haverá necessidade de indicar marca e/ou similaridade, haja vista que se trata de uma prestação de serviços.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica, haja vista que se trata de uma prestação de serviços.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Não se aplica, haja vista que se trata de uma prestação de serviços.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Não se aplica.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEMADIC202335620



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

6.6.1. Não se aplica.

- 6.7.** O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 6.8.** O licitante deverá comprovar que atua no ramo de manutenção preventiva de equipamentos laboratoriais e que possui certificação ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, por meio de apresentação de certificados ou outros documentos comprobatórios.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

O prazo de execução será por escopo.

7.2. O prazo de execução do serviço será de até 15 (quinze) dias úteis, com início em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço, na forma que se segue:

7.2.1. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.2.2. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.2.3. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.2.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.3. Local de execução.

7.3.1. A prestação do serviço, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação do serviço especificado neste Termo de Referência, será realizado no seguinte endereço: Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), Laboratório de Monitoramento Ambiental, situado à Rua C, esquina com Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP: 78049-913.

7.4. Forma de execução.

7.4.1. Será designado 1 (um) técnico do laboratório para acompanhamento e suporte do profissional que irá realizar o serviço de manutenção preventiva com qualificação do Cromatógrafo de Íons.

7.4.2. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMADIC202335620



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 7.4.2.1.** Será emitida a Ordem de Fornecimento para manutenção preventiva com qualificação do item do contrato, e após realizado o serviço será emitido o termo de recebimento provisório, em seguida o termo de recebimento definitivo e elaboração de Relatório de Acompanhamento do contrato.
- 7.4.2.2.** A prestação do serviço objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação do serviço especificado neste Termo de Referência, será realizado no Laboratório da SEMA (Cuiabá-MT).

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1.** Para a perfeita execução do serviço, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

9. VISTORIA

- 9.1.** É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que contratações anteriores para esse objeto não tiveram a necessidade de vistoria.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 11.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 11.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMADIC202335620

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 11.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 11.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 11.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 11.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 11.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 11.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 11.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.8.3.** Acompanhar a realização do serviço, conferir e elaborar o relatório de execução do serviço, atestando a realização dos mesmos em sua totalidade.
- 11.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 11.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 11.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 11.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEMADIC202335620



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 11.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.16.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 11.16.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
 - 11.16.2.** Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 11.16.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 11.16.4.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 11.16.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
 - 11.16.6.** Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - 11.16.7.** Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;
 - 11.16.8.** Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
 - 11.16.9.** Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 11.16.10.** Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
 - 11.16.11.** Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
 - 11.16.12.** Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEMADIC202335620



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

11.16.13. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **5 dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMADIC202335620

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do (s) serviços (s) executado (s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMADIC202335620



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 13.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.3.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.3.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 13.3.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 13.3.11.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 13.3.12.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 13.3.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 13.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 13.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 13.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 13.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 13.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 13.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 13.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEMADIC202335620



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que está presente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, **relativos aos 02 (dois) últimos exercícios**, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMADIC202335620

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 13.5.6.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que se trata de contrato de prestação de serviços no qual a empresa precisa ter boa saúde financeira para cumprir suas obrigações.
- 13.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 13.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 13.5.10.** Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento), conforme art. 134, § 5º do Decreto n.º 1525/2022.

13.6. Habilitação Técnica:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório ou assinado eletronicamente, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

13.6.1. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.1.1. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

13.6.1.2. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

13.6.1.3. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

13.6.1.4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEMADIC202335620



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 13.6.7.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 13.6.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- 13.6.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 13.6.10.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 13.6.11. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 14.1.** Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.
- 14.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 14.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 14.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.5.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEMADIC202335620



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

14.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7. Não será admitida a sub-rogação nesta contratação.

14.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/21/2021, pois existem cooperativas aptas para a prestação de serviços a qual se trata o objeto contratual.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

17.2. O **MODO DE DISPUTA** adotado será **ABERTO**.

17.3. O certame licitatório será realizado em **LOTE ÚNICO**, com quantidades solicitadas, conforme discriminado vide campo 01 deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMADIC202335620

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação/Elemento da despesa	Valor
27101	2440	SERVIÇOS	0600	1.759.0001	3.3.90.39.070	R\$ 10.610,73
27101	2440	MATERIAL DE CONSUMO	0600	1.759.0001	3.3.90.30.015	R\$ 17.598,44
27101	2440	SERVIÇOS	0600	1.759.0001	3.3.90.39.070	R\$ 8.035,68
Total 2023						R\$ 36.244,86

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia dos serviços e das peças do kit é de, no mínimo, **3 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.1.1. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista o prazo de garantia contratual dos serviços e produtos duráveis estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), pois não se trata de serviços contínuos, sendo a execução sob demanda, não sendo os serviços aferidos mensalmente.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEMADIC202335620



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 21.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 21.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 21.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 21.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.
- 21.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
- 21.5.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 21.5.1.** O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.
- 21.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 21.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 21.7.1.** Quanto à Nota Fiscal, é obrigatório que o contratado inclua as seguintes informações: **faturamento para MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO – SEMA, CNPJ 03.507.415/0023-50, endereço: Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, 78049-913, número do Contrato/Ordem de Fornecimento, descrição do objeto, número e nome do banco, agência para pagamento via ordem bancária.**
- 21.8.** O (s) pagamento (s) não realizado (s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 21.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 21.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEMADIC202335620



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 21.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 21.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 21.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 21.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.**

22. REAJUSTE

- 22.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 22.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 22.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 22.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.5.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 22.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 22.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CONTRATO

- 23.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMADIC202335620



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEMADIC202335620



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 24.6.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 24.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 24.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 24.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 24.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 24.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 24.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 24.6.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 25.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **05 dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
- 25.1.1** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 5.8 do Termo de Referência.
- 25.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 25.3.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 25.4.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 25.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMADIC202335620

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 25.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 25.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 25.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 25.8.1** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 25.8.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 25.8.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 25.9.** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 25.10.** Comunicar a fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 25.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 25.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 25.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 25.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 25.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMADIC202335620



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 25.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 25.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 25.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 25.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 25.14.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
- 25.14.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 25.14.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 25.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 25.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 25.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 25.18.** O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMADIC202335620



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A contratação conta com garantia de execução, porque trata-se de uma contratação por um período de vigência de 12 meses, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor total do contrato**.

27.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMADIC202335620

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de lote único e com um único serviço.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

31.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

32. ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I - Estimativa de Custo Total de cada Item

Anexo II – Lista de E-mails enviados

Anexo III - Contratação em anos anteriores

Data registrada no SIGADOC.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMADIC202335620

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Elaborado por:

Flávia de Amorim Silva Grosseli
Analista de Meio Ambiente
Gerência de Laboratório/SEMA

De acordo:

Flávia de Amorim Silva Grosseli
Gerente em Substituição
Gerência de Laboratório/SEMA

Sérgio Batista de Figueiredo
Coordenador
Coordenadoria de Monitoramento da Água e
do Ar/SEMA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **058/GLAB/2023/SEMA**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **058/GLAB/2023/SEMA**, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: conforme registro no SIGADOC

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo
GSAE/SEMA-MT

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMADIC202335620

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DE CADA ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO/OBJETO	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL					
		Labvision Instruments (Proposta Comercial 0284_2/2023 de 19/07/2023)	Nova Analítica (ORÇAMENTO Nº 183 de 18/07/2023)	Castellucci Instrumentação Analítica (Proposta nº 1621-23-00 de 26/07/2023)	MEDIA DOS PREÇOS	QUANTIDA DE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM QUALIFICAÇÃO DE CROMATÓGRAFO DE ÍONS - DIONEX ICS 1000, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO.	R\$ 8.980,00	R\$ 10.640,00	R\$ 12.212,20	R\$ 9.810,00	01	R\$ 9.810,00
02	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CROMATÓGRAFO DE ÍONS COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CROMATOGRAFIA DE ÍONS ICS 1000. DETALHAMENTO DAS PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. UNIDADE.	R\$ 11.900,00	R\$ 15.815,33	R\$ 25.080,00	R\$ 13.857,67	01	R\$ 13.857,67
03	CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA CUIABÁ-MT PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS	R\$ 5.900,00	R\$ 4.652,85	R\$ 13.554,20	R\$ 5.276,43	01	R\$ 5.276,43
TOTAL		R\$ 26.780,00	R\$ 31.108,18	R\$ 50.846,40	-	-	R\$ 36.244,86

ANEXO II – LISTA DE EMAILS ENVIADOS

E-mail	Data de envio da solicitação	Justificativa do não recebimento de orçamento
erwing@mondragon.com.br	15/02/2023 e 28/02/2023	Não responderam

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEMADIC202335620



Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

contato@agmed.com.br	28/02/2023	Não responderam
sertin@sertin.com.br	28/02/2023	(06/03/2023) “(...) Agradecemos a consulta, porém não realizamos manutenção em Cromatógrafos (...)”
at@digimed.ind.br	01/03/2023	(01/03/2023) “(...) Declinado, item fora do escopo.”
licitacao@alpax.com.br	02/03/2023	Não responderam
inovtec@inovdigital.com.br	02/03/2023	Não responderam
allcrom@allcrom.com.br , dulcis@allcrom.com.br , joaor@allcrom.com.br	06/03/2023	(06/03/2023) “(...) O cromatógrafo de Ions ICS 1000 Dionex/ThermoFisher, não pertence ao nosso escopo. Por esse motivo, não poderemos atender esta demanda. (...)”
vendas@dctech.com.br	27/06/2023	(27/06/2023) “(...) Infelizmente não comercializamos o(s) produto(s) solicitado(s) não fornecemos os serviços solicitados. (...)”
sac@flowservice.com.br	27/06/2023	(28/06/2023) “(...)Agradecemos o seu contato fique à vontade para nos consultar sempre que precisar, infelizmente não trabalhamos com esse modelo de equipamento (...)”
comercial@hightec.com.br	27/06/2023	(27/06/2023) “(...) Infelizmente esses equipamentos não fazem parte de nosso escopo de atendimento, (...)”
contato@instrulab.com.br	27/06/2023	(27/06/2023) “(...) Sentimos muito, mas não conseguiremos te ajudar nesta solicitação pois não trabalhamos com as soluções solicitadas (...)”
comercialcuiaba@medicao.cuiaba.br	27/06/2023	(28/06/2023) “(...) Infelizmente esse serviço não fazemos. (...)”
mel@partnerlab.com.br , partnerlab@partnerlab.com.br	27/06/2023	(28/06/2023) “(...)Este equipamento não faz parte do nosso escopo de serviços.(...)”
ricardo@radchrom.com.br	27/06/2023	(27/06/2023) “(...) Agradeço o contato, mas não estamos trabalhando com equipamento da Dionex. (...)”
comercial@caseanalitica.com.br , vendas@caseanalitica.com.br	27/06 e 28/06/2023	(28/06/2023) “(...) Infelizmente no momento não trabalhamos com esse equipamento (...)”
sac@spectrun.com.br	28/06/2023	(29/06/2023) “(...) Agradecemos o contato, mas não prestamos serviços para este equipamento (...)”
atendimento@labnor.com.br	28/06/2023	(28/06/2023) “(...) Agradecemos a solicitação de cotação, porém não trabalhamos com manutenção de equipamentos (...)”
vizatec@vizatec.com.br	28/06/2023	(28/06/2023) “(...) Obrigado por entrar em contato com nossa empresa, mas não realizamos este tipo de serviço (...)”
contato@evagon.com.br	28/06/2023	(28/06/2023) “(...)agradecemos o contato, mas os serviço solicitado não pertence ao nosso escopo (...)”.
licitacao@alpax.com.br , manutencao@alpax.com.br	28/06/2023	(28/06/2023) “(...) Agradecemos o contato, mas infelizmente não prestamos assistência técnica para a marca informada (...)”
vendas@eranalitica.com.br	28/06/2023	(29/06/2023)

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMADIC202335620

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

		“(…) O equipamento informado não faz parte do nosso escopo de serviços. Infelizmente não conseguimos te ajudar nesse caso (…)”
--	--	--

ANEXO III – CONTRATAÇÃO EM ANOS ANTERIORES

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	PROCESSO	ORDEM DE FORNECIMENTO
Serviço especializado de manutenção preventiva Cromatógrafo de Íons - DIONEX ICS 1000 RP, com expedição de relatório de conformidade.	306069/2019	297/2021
Custo de deslocamento de técnico para o Estado de Mato Grosso para realização de serviço de manutenção preventiva de equipamentos de laboratório.		

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483>



SEMADIC202335620